



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176  
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

## RESOLUÇÃO Nº 04/2024

### **Assunto: Aprovação do Relatório de Gestão 2023 - Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- o Relatório de Gestão 2023 - Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Departamento de Gestão do SUAS – DGSUAS da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FASPG, apresentado pelo SEI 018036/2024;
- a análise da Comissão de Acompanhamento do SUAS e do FMAS em reunião conjunta no dia 27/02/2024;

### **RESOLVE**

- 1. Aprovar** o Relatório de Gestão 2023 - Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS que avalia o cumprimento das ações e resultados atingidos em função das metas prioritárias estabelecidas no Plano de Assistência Social, bem como a aplicação de recursos em todos os âmbitos governamentais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social, com incorporação das deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, primando pela transparência pública.
- 2. Suprimir** o item sobre “Estabelecer o percentual de 7% do orçamento municipal para a Assistência Social”, conforme deliberação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, uma vez que a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social deliberou sobre “Estabelecer o percentual de 8% do orçamento municipal para a Assistência Social”.

Sala de Sessões, 29 de fevereiro de 2024.

**Keila Cristina Carneiro**  
Presidente do CMAS

**Andressa Maravieski**  
Secretária Executiva do CMAS